



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 14/2019 em 06 de Abril de 2020

[www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024

Ano IV | Edição nº 1558

Página 1 de 5

## Sumário

<b>Recursos Humanos</b> .....	2
PORTARIA N.º 046/2024 - NOMEAR OS MEMBROS “PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI - 2024/2025” DO MUNICÍPIO E DETERMINAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmec.sp.gov.br/>

Certificado por Anderson Luis Guidotti





### **PORTARIA N.º 046/2024**

#### **NOMEAR OS MEMBROS “PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO Aedes Aegypti – 2024/2025” DO MUNICÍPIO E DETERMINAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II e V, do Artigo 47, da vigente Lei Orgânica do Município de Engenheiro Coelho, de 13 de julho de 1993.

**CONSIDERANDO** a ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987; A introdução dos vírus Chikungunya e Zika;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos pelas doenças;

**CONSIDERANDO** a necessidade de: detectar precocemente as epidemias; controlar as epidemias em curso; reduzir o risco de transmissão de dengue, Chikungunya e Zika; reduzir a gravidade e letalidade da doença mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado; garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue, Chikungunya e Zika entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais; garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos das doenças; garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos das doenças;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o **Plano Municipal de Vigilância e Controle das Arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti – 2024/2025**.

**Art. 2º** - O Plano a que se refere o art. 1º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem



resultar em maior eficiência e eficácia no controle da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela no município.

§ 1º – O Plano deverá ser elaborado por equipe intersetorial, neste ato constituída pelos seguintes membros:

1. **Josiane Camargo** - Diretora Executiva de Saúde Pública – CPF nº \*\*\*.942.\*\*\*-45
2. **Marli Antunes Vieira dos Reis** - Superintendente de Vigilância em Saúde - CPF nº \*\*\*.466.\*\*\*-70
3. **Ellen Cristina Reis de Oliveira** - Enfermeira de Vigilância em Saúde III - CPF nº \*\*\*.768.\*\*\*-02
4. **David Pelóia Forner** - Médico Veterinário – CPF nº \*\*\*.189.\*\*\*-26
5. **Otilia de Melo Joanes** - Agente Comunitária de Saúde – CPF nº \*\*\*.025.\*\*\*-64
6. **Lindon Marcos Marques da Silva** - Médico Plantonista – CPF nº \*\*\*.497.\*\*\*-91
7. **Marinilze Aparecida Barbosa** – Enfermeiro do PSF II - CPF nº \*\*\*.459.\*\*\*-98
8. **Saulo Wedson Lima de Oliveira** – Técnico de Enfermagem V - CPF nº \*\*\*.821.\*\*\*-67
9. **Eunice Mendes Simões Coelho** – Coordenador de Reabilitação e Programas - CPF nº 024.519.418-55
10. **Maria de Fátima Moraes Oliveira** – Gerente de Saúde Pública - CPF nº \*\*\*.249.\*\*\*-68
11. **Ana Alves de Souza dos Reis** – CPF nº \*\*\*.245.\*\*\*-51
12. **Adriana Lopes de Oliveira** – Enfermeiro do PSF II - CPF nº \*\*\*.045.\*\*\*-34
13. **Lilian Kelly Pereira Tostes** – Enfermeira - CPF nº \*\*\*.941.\*\*\*-77
14. **Gleice Botolucci de Oliveira** – Coordenadora CAPS - CPF nº \*\*\*.737.\*\*\*-23
15. **Talita Franco da Cruz** – Químico - CPF nº \*\*\*.898.\*\*\*-45
16. **Rogéria Renata Haeck de Souza** – Enfermeiro III - CPF nº \*\*\*.376.\*\*\*-04
17. **Claudio Pessoa de Barros Filho** – Diretor Clínico ONG - CPF nº \*\*\*.209.\*\*\*-62
18. **Fernando Donizeti Rosa** – Assistente de Almoxarifado II - CPF nº \*\*\*.235.\*\*\*-55
19. **Nelson Machado dos Reis** – Diretor Executivo de Administração e Finanças - CPF nº \*\*\*.858.\*\*\*-20
20. **Janaina Coutinho de Freitas** – Gerente de Compras e Licitações - CPF nº \*\*\*.542.\*\*\*-38
21. **Washington Wagner Lopes** – Vereador – CPF nº \*\*\*.550.\*\*\*-80
22. **Victor Hugo Martins Lopes** – Coordenador De Proteção E Bem Estar Animal - CPF nº \*\*\*.909.\*\*\*-77
23. **Wagner Alexandre Nantes** – Supervisor de Pessoal I - CPF nº \*\*\*.175.\*\*\*-65
24. **Maria Lúcia Barros Kettle** – Gerente de Ensino - CPF nº \*\*\*.282.\*\*\*-15

**Art. 3º** - A equipe intersetorial descrita no Art. 2º deverá atuar mediante orientações das publicações “Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo”, e “Plano de Contingência para Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo”, homologados pelas Resoluções CIB/SUS-SP.

**Art. 4º** - Aos outros Setores da Prefeitura Municipal cabe:

Educação – cabe a esse setor atuar na educação dos alunos com a semana de mobilização contra o Aedes;



Obras – cabe a esse setor fiscalizar terrenos baldios abandonados, obras abandonadas aonde houver possibilidade de acúmulo de água;

Saneamento –

Meio ambiente – cabe a esse setor cuidar e fiscalizar as áreas verdes de responsabilidade da prefeitura para não haver acúmulo de lixo e fazer parceria com os coletores de reciclado;

Planejamento, Avaliação e Orçamento – cabe a esse setor incluir as arboviroses e sua prevenção nos planejamentos de datas, o que poderá ser gasto e também valores;

Finanças - cabe a esse setor incluir as arboviroses no planejamento financeiro com a possibilidade de uma epidemia em 2024;

**Art. 5º** - Fica determinada através desta Portaria a criação da Sala de Situação, que será formada pelo Gestor de Saúde do Município e pelos representantes dos setores elencados no artigo 2º.

**§ 1º** - A Sala de Situação terá como atribuições acompanhar a transmissão de dengue, Chikungunya e Zika com periodicidade semanal no período de alta transmissão e quinzenal, no período de baixa transmissão. Será responsável também pelas revisões do Plano Municipal de Vigilância e Controle das Arboviroses transmitidas pelo *Aedes aegypti* anualmente e a solicitação dos ajustes.

**§ 2º** - As ações deverão ser realizadas com integração com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 6º** - A estrutura do município para enfrentamento da transmissão de Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela deverá ser representada na Planilha constante do ANEXO 3, do Plano Municipal de Vigilância e Controle das Arboviroses transmitidas pelo *Aedes Aegypti* – 2024/2025.

**Art. 7º** - O ANEXO 4 do Plano Municipal de Vigilância e Controle das Arboviroses transmitidas pelo *Aedes Aegypti* – 2024/2025, refere-se à situação epidemiológica de transmissão de dengue no período referente às 4 semanas anteriores e deverá ser preenchida na mesma frequência de reuniões da Sala de Situação. Deverá ser levada a essa reunião para discussão e planejamento das ações necessárias à contingência.

**Art. 8º** - O Plano deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde e divulgado para a População.

**Art. 9º** - DO COMPROMISSO:

Eu, Josiane Camargo, Diretor Executivo de Saúde Pública, me comprometo a executar as ações descritas neste **Plano Municipal de Vigilância e Controle das Arboviroses transmitidas pelo *Aedes Aegypti* – 2024/2025**, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informada e com as propostas de ações descritas no Anexo 1 deste termo de compromisso.



Eu, Zeedivaldo Alves de Miranda, prefeito de Engenheiro Coelho me comprometo a executar as ações descritas neste **Plano Municipal de Vigilância e Controle das Arboviroses transmitidas pelo Aedes Aegypti – 2024/2025**, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informada e com as propostas de ações descritas no Anexo 2 do respectivo plano.

**Art. 10** - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 11**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Francisco Forner”, em 23 de fevereiro de 2024.

**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**  
Prefeito do Município

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, Conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.

**Josiane Camargo**  
Diretora Executiva de Saúde Pública